



Bolsas		Pontuação B3				Dólar		Salário mínimo	Euro	CDI	CDB	Inflação
Na sexta-feira		IBovespa nos últimos dias				Na sexta-feira		Últimos	Comercial, venda na sexta-feira	Ao ano	Prefixado 30 dias (ao ano)	IPCA do IBGE (em %)
1,38%	São Paulo	205.835	7/10	8/10	9/10	209.06		R\$ 1.621	R\$ 5,584	13,65%	13,61%	Maio/2026 0,58
0,83%	Nova York											Junho/2026 0,16
												Julho/2026 0,07
												Agosto/2026 -0,32
												Setembro/2026 0,82



Presidente defende reduzir a carga semanal para 40 horas sem corte salarial, enquanto senador propõe flexibilizar contratos e remunerar conforme o tempo trabalhado. Para as duas sugestões há propostas no Senado

Jornada de trabalho opõe Lula e Flávio

» RAFAELA GONÇALVES

A jornada de trabalho é um dos principais pontos de divergência entre o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) e o senador Flávio Bolsonaro (PL) na disputa pelo segundo turno das eleições presidenciais. Lula defende reduzir a carga horária semanal de 44 para 40 horas, extinguir a escala 6x1 e manter os salários. Flávio, por sua vez, propõe um regime alternativo de contratação, com flexibilidade na jornada e remuneração proporcional às horas trabalhadas.

As propostas estão em discussão no Congresso às vésperas da eleição. A PEC 221/2019, de autoria do deputado Reginaldo Lopes (PT-MG), foi aprovada pela Câmara e está pautada para votação no Senado na próxima quarta-feira, conforme anunciado pelo presidente Davi Alcolumbre (União-AP).

Já a PEC 12/2026 foi apresentada pelo senador Rogério Marinho (PL-RN), coordenador da campanha de Flávio, que está entre os 40 signatários da iniciativa. Lideranças da oposição no Senado ainda tentam convencer Alcolumbre de desacelerar a tramitação, para que as duas propostas sejam debatidas. Outra estratégia é esvaziar a sessão de votação na quarta-feira.

A proposta de Lula está explicitada no plano de governo registrado no Tribunal Superior Eleitoral (TSE). “Manteremos nossa ação junto ao Senado Federal para assegurar o fim da escala 6x1 e a redução da jornada de trabalho para 40 horas, sem redução salarial, nos termos aprovados na Câmara dos Deputados”, diz o documento no capítulo dedicado ao trabalho.

A mudança prevê a passagem de seis dias de trabalho para dois dias de descanso semanal remunerado, com redução gradual da carga horária. A transição estabelecida no texto aprovado pela Câmara prevê a diminuição inicial do limite semanal para 42 horas, dois meses após a publicação da emenda, e a chegada às 40 horas depois de um ano. A proposta também preserva os salários dos trabalhadores abrangidos.

O efeito não se limita à distribuição dos dias de trabalho. Com a manutenção da remuneração e a redução das horas, o valor da hora trabalhada aumenta. Isso pode repercutir no cálculo de verbas vinculadas à jornada, como horas extras e adicional noturno, além de exigir mudanças na organização das empresas.

No plano de Flávio, a expressão escolhida é “jornada flexível”. O documento não menciona nominalmente a escala 6x1 nem a PEC 12/2026, mas defende maior liberdade para trabalhadores e empregadores negociarem as condições de trabalho, com prioridade para o chamado negociado sobre o legislado.

“Vamos também dar mais liberdade a quem trabalha, com jornada flexível que caiba na vida de mães, jovens e de quem tem mais dificuldade de entrar no mercado”, afirma o plano de governo do senador. O documento acrescenta que pretende permitir que trabalhador e empresa combinem diretamente as condições de trabalho, dentro da lei, em vez de seguir uma regra única.

A proposta de autoria de Rogério Marinho materializa parte dessa concepção ao instituir um regime alternativo de contratação por hora trabalhada, com remuneração e benefícios proporcionais ao tempo efetivamente trabalhado. A mudança pretende ampliar a possibilidade de o contrato individual prevalecer sobre as regras legais e coletivas, nos termos previstos na PEC.

Flávio tem defendido a iniciativa publicamente e evita antecipar como votaria na proposta de redução da jornada. Em Brasília,

Propostas à mesa

Lula e Flávio Bolsonaro defendem caminhos diferentes para a jornada de trabalho

“O que defendemos são 5 dias de trabalho e 2 dias de folga por semana, sem redução de salário. Porque o trabalhador e a trabalhadora querem melhorar de vida, mas também querem tempo para viver, descansar, cuidar da saúde e estar com a família.



Lula (PT)

“Nossa proposta é dar essa liberdade para que o trabalhador monte a sua jornada de trabalho conforme a sua possibilidade, a sua necessidade. Uma proposta infinitamente melhor, que é a da liberdade para o trabalhador escolher a sua própria carga horária.



Flávio Bolsonaro (PL)

Proposta	PEC 221/2019: reduz a jornada semanal de 44 para 40 horas e prevê o fim da escala 6x1, garantindo dois dias de descanso	PEC 12/2026: cria regime alternativo de contratação, com opção entre o regime atual da CLT e um modelo de remuneração pelas horas efetivamente trabalhadas
Origem	De autoria do deputado Reginaldo Lopes (PT-MG), surgiu da mobilização do movimento Vida Além do Trabalho (VAT), fundado por Rick Azevedo, então vereador do RJ e eleito deputado federal	De autoria do senador Rogério Marinho (PL-RN), a PEC tem Flávio entre os 40 signatários e surgiu como alternativa do setor empresarial à redução da jornada e ao fim da escala 6x1
Fase de tramitação	Foi aprovada na Câmara, passou pela CCJ do Senado e começou a ser discutida no Plenário em 6 de outubro	Está na CCJ do Senado, aguardando a designação de relator
Como funciona	Jornada semanal menor, sem redução salarial	Trabalhador e empregador podem optar pelo regime alternativo, com remuneração proporcional às horas trabalhadas
Direitos trabalhistas	Mantém os salários e os direitos trabalhistas previstos na CLT, mesmo com a redução da jornada	Prevê cálculo proporcional de direitos como 13º salário, férias e FGTS, conforme as horas trabalhadas
Plano de governo (TSE)	Cita explicitamente o fim da escala 6x1	Não cita nominalmente a PEC nem o fim da escala 6x1; menciona “jornada flexível” e “negociado sobre o legislado”
Argumentos	Defende mais tempo para descanso, família e cuidados pessoais, sem redução salarial. Argumenta que os ganhos de produtividade devem beneficiar os trabalhadores	Defende maior liberdade para negociar a jornada. Argumenta que as relações de trabalho precisam se adaptar às novas formas de ocupação e critica a proposta de redução da jornada
Críticas	A CNI considerou o texto inadequado e inoportuno e alertou que, sem transição gradual e sem ganho de produtividade, os custos e os preços sobem. A entidade estima retração de 0,7% do PIB (R\$ 76,9 bilhões).	Oito centrais sindicais afirmam que a PEC precariza o emprego, ameaça o descanso semanal remunerado e pode provocar oscilações na renda. Também questionam a prevalência do contrato individual sobre o coletivo à luz de convenções da OIT
Contrapontos	Estudos do Ipea e da Unicamp apontam impactos menores e indicam que parte dos custos pode ser absorvida pelas empresas ou compensada por ganhos de produtividade	Defensores afirmam que a medida moderniza as relações de trabalho e respeita a autonomia do trabalhador. O texto prevê que o valor mínimo da hora respeite, proporcionalmente, o salário mínimo ou o piso da categoria

Fontes: PEC 221/2019, PEC 12/2026, CNI, CUT, Ipea e da Unicamp.

nesta semana, afirmou que tem uma alternativa superior à mudança defendida pelo presidente. “O meu posicionamento é que eu tenho uma proposta infinitamente melhor, que é a da liberdade para o trabalhador escolher a sua própria carga horária”, declarou.

Negociação individual

Para o professor de direito do trabalho da Universidade de São Paulo (USP) Otávio Pinto e Silva, as propostas representam concepções distintas sobre a relação entre capital e trabalho. Enquanto a redução da jornada

preserva o modelo de proteção trabalhista, a PEC 12/2026, na avaliação dele, altera a lógica das relações de emprego. “Se essa proposta for aprovada como emenda à Constituição, como propôs o senador Rogério Marinho, nós voltamos 100 anos atrás”, afirma.

O professor critica a possibilidade de ampliar a negociação individual sem a observância das garantias legais e coletivas. “O modelo que a gente tem é de uma negociação que pode ser feita entre empregado e empregador, mas observados certos parâmetros mínimos dados pela lei e pela negociação coletiva de trabalho”, explica.

O advogado Marcel Cordeiro, do escritório Miguel Neto Advogados, observa que a legislação já permite diferentes formas de organização da jornada, como contratos em tempo parcial, trabalho intermitente, banco de horas e escala 12x36. Para ele, a discussão envolve a definição dos limites e de quem terá poder para estabelecê-los. “O debate real não é se haverá limites, mas quais serão e quem os fixa: a Constituição, a lei, o sindicato ou o contrato individual”, afirma.

A flexibilidade pode trazer benefícios para empresas e empregados, desde que acompanhada de regras claras e segurança jurídica,

avaliam especialistas. Cordeiro pondera que essa modalidade pode ajudar trabalhadores a organizar a própria rotina, mas ressalta a importância de escalas previsíveis e períodos adequados de descanso. “Jornadas mal distribuídas podem aumentar a fadiga e os riscos à saúde e à segurança”, alerta.

Pinto e Silva ressalta que a desigualdade de poder entre as partes pode comprometer a liberdade de escolha. “Se o empregador estabelecer uma condição e o empregado, premido pelas circunstâncias, pela necessidade de conseguir aquele emprego, aceitar, ele vai estar abrindo mão de toda uma proteção trabalhista”, diz o professor da USP.

Na forma como está apresentada, a proposta ainda deixa em aberto aspectos importantes da contratação, segundo o advogado trabalhista Jorge Soares, pela PUC-RS. “A proposta ainda exige aperfeiçoamentos quanto à carga horária contratada, à previsibilidade dos rendimentos, às condições de adesão e à validade dos ajustes individuais”, observa.

Custo para empresas

A redução da jornada semanal de 44 para 40 horas, sem corte salarial, exigiria reorganização de escalas e acordos. Em atividades que funcionam continuamente, algumas empresas poderiam precisar contratar funcionários ou redistribuir horários para manter o atendimento.

Segundo a Confederação Nacional da Indústria (CNI), a mudança pode elevar em até R\$ 267,2 bilhões por ano os custos de produção e os encargos com o emprego formal. A entidade estima uma retração de 0,7% no Produto Interno Bruto (PIB), equivalente a R\$ 76,9 bilhões, além de alta média de 6,2% nos preços ao consumidor. Nos supermercados, a elevação projetada é de 5,7%; nos setores de vestuário e calçados, pode chegar a 6,6%.

O presidente da CNI, Ricardo Alban, defende que eventuais mudanças nas relações de trabalho sejam discutidas com cautela e crítica o debate “açodado” em ano eleitoral. “Mudanças dessa magnitude exigem debate amplo, técnico e responsável, com participação de trabalhadores, empregadores e poder público. Isso porque alterações dessa natureza podem gerar impactos relevantes sobre emprego, custos e a economia de maneira geral. É fundamental o aprofundamento das discussões”, afirma.

O prazo curto para reorganizar as escalas pode afetar empresas de diferentes setores, principalmente aquelas que dependem de funcionamento contínuo, conforme destaca Jorge Soares. “Comércio, saúde, indústria, hotelaria, transporte e serviços enfrentarão desafios relevantes.”

A transição prevista no texto aprovado pela Câmara levaria 14 meses, a partir da publicação da emenda, até a adoção da jornada de 40 horas. O período também exigiria renegociações de contratos de prestação de serviços com o poder público. “Imagina todos os órgãos da administração pública que têm uma empresa terceirizada contratada. Teriam que renegociar os seus contratos num prazo de um ano”, afirma Pinto e Silva.

Apesar dos custos, o professor considera possível implementar a redução com planejamento e negociação entre empresas e sindicatos. Ele lembra que a Constituição de 1988 reduziu a jornada semanal de 48 para 44 horas.

A definição das regras dependerá, contudo, da tramitação legislativa. Alterações na Constituição precisam ser aprovadas em dois turnos na Câmara e no Senado, com o apoio de pelo menos três quintos dos parlamentares em cada votação. O presidente da República não pode mudar a jornada constitucional por decreto ou medida provisória.